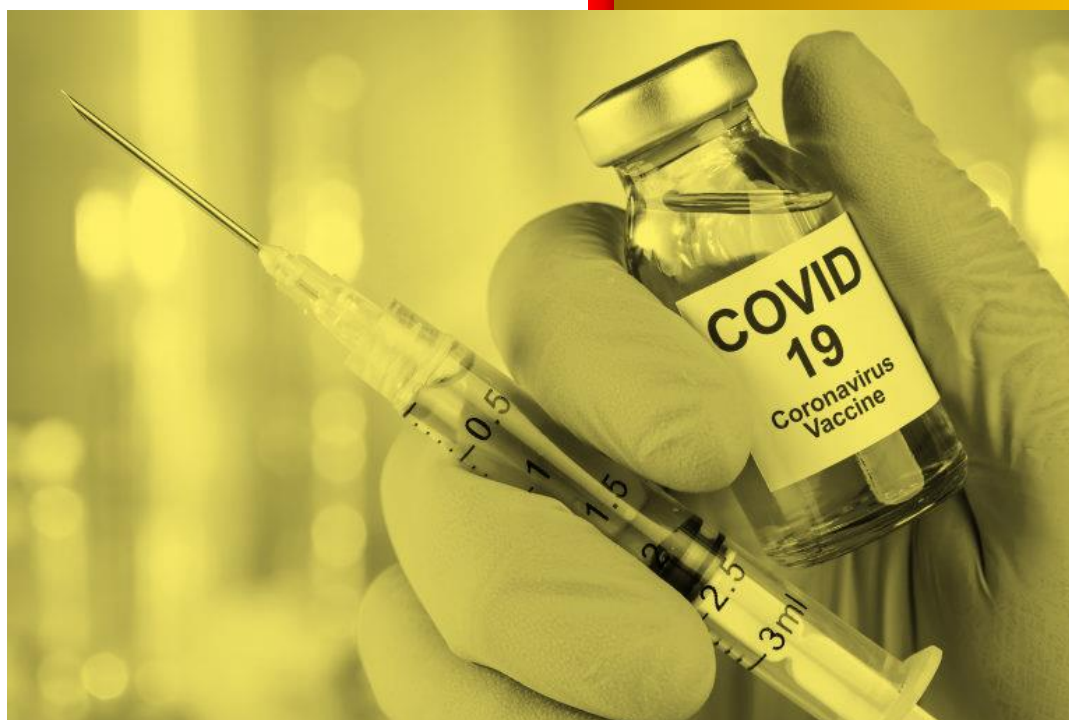


PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM PALMEIRINA/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220124173816.pdf>
assinado por: idluser 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
Secretaria de Saúde
Coordenação de Atenção Básica
Coordenação de Imunização
Coordenação de Vigilância em Saúde

JANEIRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1. INTRODUÇÃO

O município de Palmeirina/PE, nesta gestão municipal tem o intuito de demandar ações de Saúde desenvolvidas com o intuito de proteger e tratar sua população, diante dos agravos à saúde.

Diante da gravidade decorrente da pandemia do Coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, através da Coordenação Municipal de Atenção Básica apresenta o Plano de Operacionalização para Vacinação contra a Covid-19 no território municipal de Palmeirina, nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

A Central de Imunização Municipal, a Vigilância em Saúde e a Coordenação Municipal de Atenção Básica são os setores responsáveis pela aplicação da Política Nacional de Imunizações (PNI) neste município, sob a supervisão da V GERES (Garanhuns/PE).

Como ente federado, a nossa missão enquanto instituição municipal que segue os preceitos e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) é reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento das ações integradas de vigilância em saúde municipal para promoção, proteção e prevenção em saúde da população iatiense.

As diretrizes definidas neste plano visam apoiar as Unidades Saúde da Família de nosso município no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. O sucesso dessa ação será possível mediante o envolvimento da gestão municipal de saúde, mobilização e adesão da população à vacinação.

2. OJETIVO DA VACINAÇÃO

- Vacinar a população integrante dos grupos prioritários, de maior risco de complicações e óbitos pela COVID-19.
- Reduzir a morbimortalidade causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Palmeirina/PE, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.
- Reforçar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) por intermédio da V GERES (Garanhuns), a estrutura necessária para a logística de transporte, armazenamento e distribuição dos imunizantes até o município de Palmeirina, ficando a logística interna por conta da Central Municipal de Imunização.

2.1. Objetivos Específicos

- Vacinar os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;
- Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;
- Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;
- Vacinar os trabalhadores de serviços essenciais.



GABINETE DO PREFEITO

3. GRUPOS PRIORITÁRIOS

O município de Palmeirina seguirá a definição de grupos prioritários da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco que será baseada em critérios epidemiológicos, características da vacina e identificação da população com maior risco de contrair a doença e de apresentar complicações e óbito.

O município de Palmeirina irá adotar a proposta prevista na versão preliminar do Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19, de em 16/12/2020, e o Plano Operacional para vacinação contra a COVID-19 no Estado de Pernambuco, de janeiro de 2021, que preconizam a operacionalização da vacinação em fases, obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/48-20220124173816.pdf>
 assinado por: idluser 1

| FASE | POPULAÇÃO ALVO |
|---------------------------------|--|
| 1 | Trabalhadores de saúde |
| | Pessoas de 80 anos e mais |
| | Pessoas de 75 a 79 anos |
| | Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas |
| | Pessoas com deficiência institucionalizadas |
| | Povos indígenas vivendo em terras indígenas |
| 2 | Pessoas de 70 a 74 anos |
| | Pessoas de 65 a 69 anos |
| | Pessoas de 60 a 64 anos |
| 3 | Pessoas com diabetes mellitus |
| | Pessoas com hipertensão |
| | Pessoas com DPOC |
| | Pessoas com doenças renais |
| | Pessoas com doenças neurovasculares |
| | Pessoas com doenças cardiovasculares |
| | Indivíduos transplantados de órgãos sólidos |
| | Pessoas com Anemia falciforme |
| | Pessoas com câncer (diagnóstico 2016-2020) |
| Obesidade grave (IMC \geq 40) | |
| 4 | Professores de nível superior e básico da rede municipal |
| | Professores de nível superior e básico da rede estadual |
| | Forças de segurança e salvamento |
| | Crianças de 5 a 11 anos com comorbidades ou do grupo prioritário |
| OBSERVAÇÃO: | |

GABINETE DO PREFEITO

a. Vacinação de trabalhadores de saúde

Os trabalhadores (profissionais da saúde) serão convocados para ajudar nos trabalhos da vacinação, de acordo com as habilidades profissionais e capacidade técnica. Todos os trabalhadores da saúde do município de Palmeirina serão vacinados, tendo prioridade os trabalhadores das unidades de saúde da Atenção Básica, serviços de urgência / emergência que atuam no atendimento de pacientes com COVID-19.

b. Vacinação de idosos

Será realizado planejamento estratégico para este público alvo por unidade de saúde (por equipe de vacinação). Será feita vacinação domiciliar para todos os idosos, o que facilitará a vacinação para os idosos domiciliados e acamados, evitando assim aglomeração nos pontos de vacinação no município. A equipe de Agentes Comunitários de cada equipe dará o apoio na vacinação aos idosos.

c. Crianças de 05 a 11 anos

O Ministério da Saúde recomenda a vacinação de crianças de 05 a 11 anos, de forma não obrigatória, com o imunizante Comirnaty, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

RECOMENDAÇÕES

O Ministério da Saúde recomenda que os pais ou responsáveis consultem um médico antes da vacinação, para verificar se não há contraindicação.

Os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito.

As vacinas devem ser aplicadas seguindo fielmente as recomendações da Anvisa. A farmacovigilância, por sua vez, deve obedecer aos requisitos da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (art. 7º, inciso XVIII)



GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE PRIORIDADE

- Indígenas e Quilombolas (ADPF 709 - Indígenas / ADPF 742 - Quilombolas)
- Crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021)
- Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem: - crianças de 10 e 11 anos; - crianças de 8 e 9 anos; - crianças de 6 e 7 anos; - crianças com 5 anos.
- **ORDEM DE PRIORIDADE** Crianças que vivam em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de Covid-19

INTERVALO DA 1ª E 2ª DOSE

8 semanas de uma dose para outra

CALENDÁRIO

19/01 a 30/01 – primeira dose para crianças de 9 a 11 anos de idade e de 5 a 11 anos com comorbidades, deficiências, indígenas e quilombolas

31/01 a 10/02 – primeira dose para crianças de 5 a 8 anos de idade e de 5 a 11 anos com comorbidades, deficiências, indígenas e quilombolas

d. Vacinação dos demais grupos

O Planejamento das ações de vacinação COVID-19 para os demais grupos, será feito observando as medidas sanitárias vigentes, principalmente quanto a evitar aglomeração no local de vacinação. A vacinação realizada nos demais grupos, quando não for feita na sala de vacina da unidade de saúde, será realizada em tendas com mesas e cadeiras, com horário diferenciado entre a vacinação de COVID-19 e a vacinação de rotina de outros imunizantes.

Os trabalhadores da força de segurança e professores, terá de apresentar documentos pessoais que comprovem a atividade profissional atual. As pessoas com comorbidades devem apresentar documentação médica (laudo ou declaração) que comprovem a comorbidade e a aptidão para receber a dose de vacina.



e. META

Vacinar pelo menos 95% das pessoas dos grupos prioritários.

GABINETE DO PREFEITO

f. ATRIBUIÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

- Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação, notificação, investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;
- Realizar a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme as normas técnicas vigentes;
- Manter a qualidade e a segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extra-muro), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos imunobiológicos;
- Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacina, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional, de acordos com os prazos definidos;
- Notificar, investigar e encerrar todos os eventos adversos pós-vacinação relacionados à vacinação contra Covid-19.

g. PLANEJAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina dispõe de 4 salas de vacinação localizadas nas unidades de saúde da família da zona rural e urbana do município e 1 apoio móvel que ficará localizado nas imediações do Hospital Municipal Nossa Senhora das Neves, por conta da facilidade de acesso ao serviço de vacinação contra a COVID-19.

Os veículos de apoio para a campanha serão disponibilizados de acordo com a programação das unidades de saúde da família

h. MATERIAIS E INSUMOS PARA A CAMPANHA



Serão disponibilizados o seguinte material e insumo:

- Caixa térmica com termômetro
- Máscara N-95
- Luvas descartáveis
- Capotes
- Toucas
- Algodão

GABINETE DO PREFEITO

- Álcool a 70%
- Seringas descartáveis de 3ml
- Caixas para armazenagem e descartes de insumos perfuro-cortante
- Cartões de vacinação
- Fichas de notificação EAPV (eventos adversos pós vacinação)
- Materiais para divulgação em mídias (principalmente radiodifusão) e redes sociais
- Tendas, mesas e cadeiras

i. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINA (EAPV)

Para o manejo correto dos EAPV de uma nova vacina (neste caso a Vacina contra a COVID-19), é imprescindível a vigilância ininterrupta para avaliar a segurança do produto, dando uma resposta rápida a todas as pessoas envolvidas no processo. Deve haver a notificação e investigação com a maior brevidade possível (em tempo hábil), colocando todas as informações no sistema de notificação com a realização das duas etapas (notificação e investigação), a partir do formulário disponibilizado pelo Ministério da Saúde. São os seguintes os três componentes do sistema de vigilância de EAPV:

- Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos
- Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.)
- Classificação final do EAP

j. GRUPOS PRIORITÁRIOS CONFORME POPULAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

| GRUPO | GRUPOS PRIORITÁRIOS |
|-------|---|
| 1 | Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas |
| 2 | Pessoas com deficiência institucionalizadas |
| 3 | Povos indígenas vivendo em terras indígenas |
| 4 | Trabalhadores de Saúde |
| 5 | Pessoas de 90 anos e mais |
| 6 | Pessoas de 85 a 89 anos |
| 7 | Povos de Comunidades Tradicionais Ribeirinhas |
| 8 | Pessoas de 75 a 79 anos |
| 9 | Povos de Comunidades Tradicionais Ribeirinhas |
| 10 | Povos de Comunidades Tradicionais Quilombolas |
| 11 | Pessoas de 70 a 74 anos |
| 12 | Pessoas de 65 a 69 anos |
| 13 | Pessoas de 60 a 64 anos |
| 14 | Pessoas com comorbidade 18 a 59 anos (nr 18.218.730); Pessoas com Deficiência Permanente com BPC 18 a 50 anos (nr 1.467.477). Gestantes e Puérperas de 18 a 59 anos (nr 2.488.052) ;A estratégia de vacinação destes grupos está disponível na Nota Técnica nr 467/2021) |
| 15 | Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem BCP |
| 16 | Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos) |
| 17 | Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade (nr 108.949) e População Privada de Liberdade (nr 753.966) |
| 18 | Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio profissionalizantes, EJA) |
| 19 | Trabalhadores da Educação do Ensino Superior |
| 20 | Forças de Segurança e Salvamento (nr 554.256) e Forças Armadas (nr 364.036) (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate á COVID-19, conforme Nota Técnica nr 297/2021. |
| 21 | Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Passageiros |



| | |
|----------------|---|
| 22 | Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário |
| 23 | Trabalhadores de Transporte Aéreo |
| 24 | Trabalhadores de Transporte de Aquaviário |
| 25 | Caminhoneiros |
| 26 | Trabalhadores Portuários |
| 27 | Trabalhadores Industriais |
| 28 | Trabalhadores de Limpeza Urbana e Manejo de resíduos sólidos |
| 29 | Crianças de 5 a 11 anos portadoras de comorbidades |
| XXXXXXX | XX |



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220124173816.pdf>
 assinado por: idUser 1

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
 Secretaria de Saúde

MARIA ELISANGELA COSTA DA SILVA
 Coordenação Municipal de Atenção Básica

JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA LIMA
 Coordenação Municipal de Imunização

DOUGLAS GOMES DA SILVA
 Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde